



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 040924/2020,
QUE CELEBRAM
ENTRE SI O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
COMPANHIA DE
SANEAMENTO
AMBIENTAL DO
DISTRITO
FEDERAL, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
13/2002.

PROCESSO SEI-GDF
Nº [00090-
00005263/2020-31](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04 na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, neste ato representada por SÉRGIO ANTUNES LEMOS, portador do RG nº 605.935-SSP/DF e do CPF nº 365.608.126-34, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e por DIEGO REZENDE FERREIRA, portador do RG nº 2.360.012 SSP/DF e do CPF nº 735.115.521-68, na qualidade de Superintendente de Comercialização; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Inclusão das seguintes inscrições:

2.1.1.1. Inscrição: 736 - ERB - Adm. Estação Rodoviária;

2.1.1.2. Inscrição: 3333558 - ERB - Plataforma Leste;

2.1.1.3. Inscrição: 3514561 - ERB - Plataforma Oeste.

2.1.2. Acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao valor original do contrato para pagamento das despesas das inscrições acima, conforme Despacho - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409242020 (SEI nº [88459145](#)).

2.2. O valor anual do contrato passará a ser R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

3.1.2. Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0005 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO;

3.1.3. Fontes de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculada;

3.1.4. Natureza da Despesa: 33.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;

3.2. O empenho inicial é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho 2022NE01388 (SEI nº [99030479](#)), emitida em 01/11/2022, na modalidade Estimativo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Semob, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Financeiro e Comercial

DIEGO REZENDE FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendente de Comercialização



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 12/01/2023, às 21:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 13/01/2023, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/01/2023, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98524086 código CRC= **FA78CC75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408